



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“*Terra das Nascentes*”

PORTARIA Nº 023 DE 16 DE JULHO DE 2020.

Certifico que o presente documento,
esteve fixado no mural deste Legislativo,
do dia 16/07/2020 ao dia / /

Servidor

Instaura processo administrativo disciplinar e nomeia Comissão para a sua apuração.

Considerando os fatos notificados no Ofício nº 001/2020, datado de 28 de janeiro de 2020, sob o protocolo nº 34 do Poder Legislativo, originário do Vereador Cláudio Rodrigues de Ávila.

Considerando a possível imputação por descumprimento de deveres do servidor.

Considerando o dever de apuração das irregularidades trazidas à ciência do gestor, firme o princípio da indisponibilidade do interesse público.

Considerando o Ofício GAB nº 245/2020 indicando os servidores do Poder Executivo, membros da Comissão Permanente de Sindicância, Procedimentos Administrativos e Especiais, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no Poder Legislativo, diante do impedimento de servidores da Câmara e, ainda, atentando para o quadro exíguo de servidores efetivos e estáveis.

Considerando o Ofício GAB. Nº 127, de 15 de abril de 2020, que solicita cópia de documentos e informações para abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

O Vereador Antonio Carlos Brittes, Presidente da Câmara Municipal de Jóia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 35, II, da Resolução nº 281, de 2015 (Regimento Interno da Câmara), e considerando, ademais, o art. 157, *caput*, bem como o art. 158, I, ambos da Lei Municipal nº 1.310, de 2002 (Regime Jurídico dos Servidores do Município) **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar - PAD em desfavor da servidora Jussara Adriane Sarturi, cargo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“*Terra das Nascentes*”

Oficial Legislativo, matrícula nº 3-5/1, para averiguação dos indícios de atos irregulares a ela imputados, e que, se confirmados, resultarão na violação ao inciso III do art. 129 (Dos Deveres), previstos na Lei Municipal nº 1.310, de 2002, observado os fatos narrados no Ofício nº 001/2020, datado de 28 de janeiro de 2020, sob o protocolo nº 34/2020.

Art. 2º Para a apuração, resolve **designar** como **Comissão** os servidores efetivos Oldemar Padilha Teixeira, cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 1.843-7, classe B, sendo esse o Presidente, Solange Fátima Pedroso, cargo de Servente, matrícula nº 305-0, classe C, e Luciane Domingues Velasques, cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 1781-7, classe C, conforme Portaria nº 9.758, de 29 de maio de 2020, do Poder Executivo.

Art. 3º Serão aplicadas para apuração dos indícios de atos irregulares imputados, o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal), além das normas procedimentais previstas a partir da Seção III, arts. 164 a 190, todos da Lei Municipal nº 1.310, de 2002.

Parágrafo único. Confirmada a violação do dever sinalizado, torna-se possível a aplicação das penalidades previstas no art. 139 da Lei Municipal nº 1.310, de 2002;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE JÓIA/RS.
EM 16 DE JULHO DE 2020.

Antonio Carlos Brittes
Presidente

Registre-se e publique-se.
Em 16 de julho de 2020.

Marcos Antônio Moura

1º Secretário